

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados os Participantes e Assistidos inscritos na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros até 28 de fevereiro de 2021 que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes, para, em voto secreto e direto, eleger 1 (um) representante dos Participantes (Ativos) para o Conselho Deliberativo da Fundação, além de 1 (um) representante dos Participantes (Ativos) e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, em cumprimento ao disposto nos artigos 11, 12, 15, 18 e 20 da Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001.

1 – O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral, que está disponível na íntegra no Portal Petros (www.petros.com.br).

2 – As inscrições dos candidatos, respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral, deverão ser realizadas a partir das 9 horas do dia 18 de março de 2021 até às 17h do dia 01 de abril de 2021 (horário de Brasília), com a entrega, por e-mail (comissaoeleitoral@petros.com.br) ou na Petros (Rua do Ouvidor, nº 98), dos seguintes documentos, endereçados à Comissão Eleitoral:

- Requerimento de inscrição;
- Termos de responsabilidade;
- Cópia do RG;
- Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Currículo contendo os dados profissionais;
- Documentação que comprove a experiência de que trata o inciso II do artigo 25 do Regulamento Eleitoral;
- Cópia dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
- Cópia frente e verso do diploma de conclusão de curso superior, se for o caso;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Estadual;
- Foto 3x4 em meio digital e com alta resolução (preferencialmente 300 dpi);
- Currículo resumido (com 600 caracteres, no máximo) e um resumo do programa de trabalho da dupla (com 280 caracteres, no máximo);

2.1 – São requisitos para inscrição de candidato a Conselheiro nesta eleição:

- I. ser participante, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;
- II. ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- III. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. não haver sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- V. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Condutas Éticas da Petros;
- VI. ter reputação ilibada, nos termos da legislação vigente, cujos requisitos serão analisados pela Previc, se eleito;
- VII. ter ciência de que, se eleito, deverá ser certificado conforme os normativos da Previc vigentes à época;
- VIII. ter conhecimento dos documentos que compõem o Programa de Integridade da Petros;
- IX. comprometer-se a ler e assinar, se eleito, o termo de Ciência e Concordância com o Código de Condutas Éticas e demais políticas e normativos da Petros.

3 – O período de votação será a partir das 9 horas do dia 14 de junho de 2021 até às 17 horas do dia 28 de junho de 2021 (horário de Brasília), podendo o eleitor votar pelo Portal Petros (www.petros.com.br), pelo aplicativo ou por telefone. As instruções sobre como votar estarão no Portal e serão enviadas aos eleitores juntamente com o material para votação.

4 – Cada eleitor deverá votar em uma única dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Deliberativo e em outra dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Fiscal. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independentemente do número de benefícios que receba da Petros. O tutor e o curador, devidamente qualificados na Petros, poderão votar pelo seu representado.

5 – Não são considerados eleitores as pessoas que recebem apenas o benefício do INSS por intermédio do Convênio Petros - INSS.

6 – O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral, que está disponível, juntamente com o Requerimento de Inscrição e os Termos de Responsabilidade, no Portal Petros (www.petros.com.br).

7 – Para o **Conselho Deliberativo**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – ambos Participantes (Ativos), que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Participantes.

8 – Para o **Conselho Fiscal**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – ambos Participantes (Ativos), que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Participantes.

9 - Durante o período de campanha, a Petros divulgará, pelo seu Portal e/ou por outros meios digitais, as informações relativas ao currículo do candidato e sua proposta de trabalho no Conselho Deliberativo ou Fiscal, de acordo com formatação preestabelecida pela Comissão Eleitoral, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

10 - Será permitido a todos os candidatos o envio de material impresso aos eleitores, por meio da Petros, por uma única vez, desde que o material seja entregue já confeccionado e os custos relacionados a essa remessa sejam antecipadamente quitados pelos candidatos interessados. A identificação do destinatário no material será realizada pela Petros ou por terceiros contratados pela Petros, de forma que aos candidatos não será fornecida qualquer relação de endereços dos eleitores.

11 – A apuração dos votos ocorrerá às 17 horas e 30 minutos do dia 28 de junho de 2021 (horário de Brasília).

12 – O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por oito membros, sendo quatro deles indicados pelos sindicatos e/ou associações que congregam Participantes e Assistidos da Petros e os outros quatro, pela Petros.

13 – Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Eleitoral.

14 – A Comissão Eleitoral poderá, observados os prazos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, adiar o início do período de votação, com fundamento no Artigo 10, III, do Regulamento Eleitoral, devendo, neste caso, dar ampla publicidade de sua decisão.

15 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos no Portal Petros (www.petros.com.br) ou por meio da Central de Relacionamento da Petros (0800 025 35 45 / (21) 3529-5550).

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021

Fellipe Müller Barboza Correia
Presidente da Comissão Eleitoral